



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19 N.º 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o retorno da Fase 5 para a Fase 4 do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n.º 322, de 1º de junho de 2020, estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT N° 11, de 26 de janeiro de 2022, que prorroga os efeitos do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT n° 351, de 20 de dezembro de 2021, o qual prevê o limite de 50% das equipes em trabalho presencial, com a possibilidade de realização de sessões de julgamento híbridas;

CONSIDERANDO que através do Ato Normativo Conjunto N° 01, de 17 de janeiro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas reestabelece, até o dia 17 de fevereiro de 2022, os efeitos do Normativo Conjunto n.º 09, de 27 de julho de 2021, o qual prevê o percentual mínimo de 50% de servidores em trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a realização da missão institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT 19 da forma mais abrangente possível, consubstanciando-se o equilíbrio entre observância aos cuidados sanitários e a garantia da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado por meio do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 06, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 101/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regula medidas específicas para garantir acesso à Justiça aos excluídos digitais;

CONSIDERANDO as medidas de segurança e prevenção constantes no Ato Conjunto GP/CR TRT 19 n° 16/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, para acesso e circulação nas dependências da Justiça do Trabalho em Alagoas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19 N.º 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

CONSIDERANDO o avanço dos casos de síndromes gripais registrados em todo país e o Parecer conclusivo do Setor de Saúde do TRT 19, constante no PROAD n.º 388/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o retorno da Fase 5 para a Fase 4, do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais até o dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Durante a Fase 4, fica autorizado o acesso de até 50% do público interno, por unidade, para a realização do trabalho presencial, com rodízio de servidoras e servidores.

Art. 3º Será mantido o atendimento presencial ao público externo, mediante agendamento, sem prejuízo da utilização dos canais de atendimento na modalidade virtual (e-mail, telefone e WhatsApp funcionais e Balcão Virtual).

Art. 4º Serão mantidas as audiências presenciais já designadas na data de publicação deste Ato, ressalvada a hipótese da impossibilidade do comparecimento do magistrado(a), servidor(a), advogados(as) ou das partes, devidamente justificada nos autos.

Art. 5º Continuam em vigor as disposições contidas no Ato Conjunto GP/CR TRT 19ª n.º 14, de 31 de agosto de 2021, que autoriza o retorno das atividades presenciais pelos já vacinados contra a Covid-19, incluindo os integrantes de grupos de risco.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, observada a competência de cada órgão.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Publicado no BI n.º 01 de 31/01/2022
Disponibilizado no D.E.J.T de 01/02/2022